

UNIVERSIDADE DE SOROCABA
PROCESSO SELETIVO – CURSOS DE GRADUAÇÃO
EDITAL CPC Nº 001/18

1 – DA ABERTURA. O Prof. Sergio Rocha, presidente da CPC – Comissão Permanente de Concursos da Universidade de Sorocaba – Uniso, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, km 92,5, CEP 18023-000 – Sorocaba/SP, mantida pela Fundação Dom Aguirre, de acordo com as Leis nº 9.394/96 e nº 11.331/06, Portaria MEC nº 391/02 e Portaria MEC nº 23/2017, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo do 2º Semestre de 2018, para o preenchimento de vagas dos cursos de graduação, mediante as seguintes normas e condições: 2 – DA INSCRIÇÃO. 2.1 Poderá inscrever-se no Processo Seletivo do 2º Semestre de 2018 todo aquele que concluiu, ou esteja concluindo no 1º semestre do ano letivo de 2018, o Ensino Médio ou equivalente. 2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes formas de inscrição, para participar do Processo Seletivo: 2.2.1 Primeira forma de inscrição: O candidato que, a partir de 2015, participou do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, poderá inscrever-se no Processo Seletivo e NÃO precisará fazer a prova da Uniso. Para tanto, no ato da inscrição, deverá anotar no formulário, o número de sua inscrição no ENEM e o respectivo ano de sua participação para o qual quer utilizar as notas desse exame para a sua classificação no Processo Seletivo, para concorrer às vagas oferecidas. Após o preenchimento completo do formulário, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), o qual deverá ser pago integralmente por meio do cartão de crédito, ou cartão de débito ou boleto bancário, até a data de seu vencimento, sob pena de ter a sua inscrição cancelada. 2.2.1.1 O candidato que se inscrever utilizando as notas do ENEM para concorrer às vagas oferecidas neste Processo Seletivo, e que anotar no formulário de inscrição algum dado pessoal incorreto, bem como o número de sua inscrição no ENEM e o respectivo ano em que participou das referidas provas desse exame, terá a sua inscrição cancelada; o mesmo ocorrerá com o candidato que se inscrever utilizando as notas do ENEM cujo ano de participação tenha sido anterior a 2015. 2.2.1.2 O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo utilizando as notas do ENEM fica ciente de que essa inscrição não tem a finalidade de oferecer qualquer tipo de bolsa ou desconto nas mensalidades; essas notas servem apenas para substituir a prova que é aplicada pela Uniso para que seja feita a sua classificação com os demais candidatos, mediante os critérios preestabelecidos neste Edital. 2.2.2 Segunda forma de inscrição: O candidato que for participar deste Processo Seletivo para concorrer às vagas oferecidas, mas não for utilizar as notas do ENEM, deverá inscrever-se para participar da prova a ser aplicada pela Uniso. Após o preenchimento completo do formulário, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual deverá ser pago integralmente por meio do cartão de crédito, ou cartão de débito ou boleto bancário, até a data de seu vencimento, sob pena de ter a sua inscrição cancelada. 2.3 Período de inscrição: Os candidatos deverão inscrever-se no período de 18 de abril a 16 de maio de 2018 (no dia 16 de maio, as inscrições se encerram às 23h59). 2.4 Locais de inscrição: 2.4.1 A inscrição poderá ser efetuada em um dos seguintes locais: a) Internet – No site da Uniso: www.uniso.br (acessar o link do Vestibular). b) Cidade Universitária Prof. Aldo Vannucchi (Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 92,5 – Sorocaba/SP): As inscrições serão recebidas de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 20h00, no SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno, localizado no 1º andar do Prédio Administrativo; c) Câmpus Trujillo (Endereço: Av. Gal. Osório, 35 – Sorocaba/SP): As inscrições serão recebidas de 2ª a 6ª feira, das 12h00 às 20h00, no SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno, localizado no andar térreo do Prédio Central. 2.4.2 As quantidades de vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão disponibilizadas no site da Uniso, no link do Vestibular, durante o período de inscrição, juntamente com o formulário de inscrição e as formas de pagamento da taxa de inscrição. 2.5 O candidato que não concluiu, e nem esteja concluindo no 1º semestre do ano letivo de 2018, o Ensino Médio ou equivalente, será denominado "treineiro" e poderá inscrever-se para participar da prova e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, mas não será classificado no Processo Seletivo, nem terá as suas notas divulgadas. 2.6 O candidato com data de nascimento posterior a 30/06/2002 não será classificado no Processo Seletivo, nem terá as suas notas divulgadas. 2.7 Se, por algum motivo, um candidato for classificado no Processo Seletivo, mas não tenha concluído, nem esteja concluindo o Ensino Médio ou equivalente no 1º semestre do ano letivo de 2018, não poderá matricular-se no curso pretendido, em hipótese alguma. 2.8 Se, por qualquer motivo, ou falha no sistema operacional da Universidade, um candidato que se enquadre em um dos itens 2.5, 2.6 ou 2.7 deste Edital for classificado e convocado para matrícula, a referida matrícula, caso efetuada, será cancelada, a qualquer tempo. 2.9 O candidato classificado e convocado para matrícula somente poderá efetua-la se a conclusão do Ensino Médio ocorrer até a data de início das aulas do 2º semestre letivo de 2018. Para tanto, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, documento oficial que comprove essa situação. 2.10 No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato assume que leu e está de acordo com todo o teor do Manual do Candidato e deste Edital, disponíveis no site da Uniso, no link do Vestibular. O Edital também será publicado em um dos jornais diários da cidade de Sorocaba. 2.11 O candidato não poderá efetuar mais de uma inscrição para concorrer às vagas oferecidas no Processo Seletivo, exceto para o caso de concorrer às eventuais vagas remanescentes, desde que cada uma dessas inscrições seja feita para concorrer às vagas oferecidas em diferentes períodos de inscrição, e os cursos indicados pelo candidato tenham diferentes turnos de funcionamento. 2.12 A inscrição do candidato será efetuada: a) se o formulário de inscrição estiver com os campos totalmente preenchidos; b) somente após a efetiva confirmação do pagamento da taxa de inscrição feito pelo sistema bancário. Se, por qualquer motivo, o pagamento da taxa de inscrição não for devidamente efetivado, a inscrição e demais atos decorrentes tornar-se-ão sem efeito. 2.13 Após a efetivação da inscrição do candidato que optou por fazer a prova da Uniso, as informações referentes à data, horário e local onde fará a prova poderão ser obtidas pelo próprio candidato. Para tanto, basta acessar o seu cadastro no site da Uniso, no link do Vestibular, utilizando o número do seu CPF (Cadastro de Pessoa Física) e data de nascimento. 2.14 É de responsabilidade do candidato informar corretamente, no ato da inscrição ao Processo Seletivo, o seu endereço completo para correspondência (opção de boleto bancário), endereço eletrônico (e-mail) e telefone(s), para viabilizar os contatos necessários; também, deverá manter atualizado o seu cadastro sempre que houver alteração de alguma dessas informações, pelo e-mail: vestibular@uniso.br. 2.15 De acordo com a Lei nº 6.815/80, o candidato estrangeiro deverá comprovar sua situação legal no país. 2.16 Não haverá devolução da taxa de inscrição para o candidato que: a) inscreveu-se para participar da prova, mas que, por qualquer motivo, deixou de realizá-la; b) foi desclassificado ou reprovado por insuficiência de notas; c) teve a sua inscrição cancelada ou indeferida, inclusive por ter anotado no formulário de inscrição, dados incorretos do Boletim do Exame do ENEM, fornecido pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; d) estava em lista de espera e não foi chamado para matrícula por falta de vaga no curso e/ou turno pretendidos; e) foi aprovado no Processo Seletivo e não compareceu para efetuar a sua matrícula no prazo determinado pelo SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno. 2.17 Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição se o curso e respectivo turno indicados pelo candidato forem cancelados do Processo Seletivo e o candidato não alterar a sua opção para outro curso e/ou turno oferecidos neste Processo Seletivo. A referida devolução da taxa somente será feita mediante solicitação do próprio candidato, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do início do 2º semestre letivo de 2018, a qual deverá ser entregue pessoalmente na Sala da Comissão Permanente de Concursos (Prédio Administrativo da Cidade Universitária Prof. Aldo Vannucchi), ou encaminhada por e-mail: vestibular@uniso.br. A eventual devolução de valores pagos referentes à taxa de inscrição e matrícula será efetuada pelo Setor Financeiro da Fundação Dom Aguirre, por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada pelo candidato. Outras formas de devolução dos referidos valores pagos serão tratadas pessoalmente com o candidato. 2.18 Para o candidato que for desclassificado no Processo Seletivo, se houver outra data de inscrição para concorrer às vagas remanescentes, poderá inscrever-se novamente, e pagar, obrigatoriamente, outra taxa de inscrição. 2.19 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Uniso do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer momento, aquele que apresentar dados incorretos ou incompletos, sem prejuízo da tomada de medidas legais cabíveis. 2.20 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição com documento oficial de identificação válido (com foto), sendo, alternativamente: a) Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública (para este documento é aceita cópia autenticada); b) Cédula de Identidade expedida pelas Forças Armadas; c) Cédula de Identidade expedida pela Polícia Militar; d) Documento de Identidade expedido pelas Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos (OAB, CREA, CREA etc.); e) Carteira Nacional de Habilitação; f) Carteira de Trabalho e Previdência Social; g) Passaporte. 2.21 O candidato inscrito para realizar a prova e que, no dia da prova, não apresentar um documento oficial de identificação, ou que o documento oficial apresentado não esteja em boas condições de conservação para poder permitir a perfeita conferência da assinatura e/ou identificação fotográfica, não poderá realizar a sua prova, em hipótese alguma. 2.22 Todas as informações, comunicados e demais procedimentos referentes ao presente Edital estarão disponíveis no site da Uniso. 2.23 Não caberá recurso contra o indeferimento ou cancelamento da inscrição. 3 – DAS VAGAS OFERECIDAS EM CADA CURSO E TURNO. 3.1 São oferecidos os seguintes cursos de graduação e respectivos atos de reconhecimento ou autorização, locais de funcionamento, modalidade, tempo mínimo de integralização, número de vagas iniciais por turma e turno: 3.1.1 Na Cidade Universitária Prof. Aldo Vannucchi: Administração: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272/17, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Arquitetura de Urbanismo: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1.096/15, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Biomedicina: autorizado pela Resolução Consu nº 045/16, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Ciência da Computação: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 340/16, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Ciências Biológicas: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 939/17, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Ciências Contábeis: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272/17, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Ciências Econômicas: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272/17, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Comércio Exterior: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 10/12, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Comunicação Social/Publicidade e Propaganda: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272/17, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Design: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272/17, bacharelado, 6 semestres, 40 vagas de manhã(*) e 40 vagas à noite; Direito: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272/17, bacharelado, 10 semestres, 40 vagas à noite; Educação Física: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 766/17, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Engenharia de Produção: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1.096/15, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Engenharia Agrônoma: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1.012/17, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã e 80 vagas à noite; Engenharia Ambiental: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1.096/15, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Engenharia Civil: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1.096/15, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Engenharia de Computação: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 044/15, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Engenharia de Alimentos: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 98/18, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia: autorizado pela Resolução Consu nº 025/12, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Engenharia de Controle e Automação: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 431/14, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Engenharia de Produção: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1.096/15, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Engenharia Elétrica: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1.096/15, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Engenharia Mecânica: autorizado pela Resolução Consu nº 064/15, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Engenharia Química: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1.096/15, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Estética e Cosmética: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 136/18, tecnológico, 6 semestres, 40 vagas manhã e 40 vagas à noite; Farmácia: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1.345/17, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas manhã(*) e 80 vagas à noite; Fisioterapia: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 429/14, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas manhã(*) e 80 vagas à noite; Gastronomia: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272/17, tecnológico, 4 semestres, 40 vagas de manhã; Jogos Digitais: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 866/15, tecnológico, 5 semestres, 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Jornalismo: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272/17, bacharelado, 8 semestres; 80 vagas de manhã(*) e 80 vagas à noite; Medicina Veterinária: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1.336/17, bacharelado, 10 semestres, 80 vagas de manhã;

Nutrição: reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 136/18, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã^(*) e 80 vagas à noite; **Odontologia:** autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 214/16, bacharelado, 10 semestres, 60 vagas, período integral (manhã e tarde); **Psicologia:** autorizado pela Portaria SERES nº 137/12, bacharelado, 10 semestres, 50 vagas de manhã; **Relações Públicas:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 417/11, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã^(*) e 80 vagas à noite; **Sistemas de Informação:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1.096/15, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã^(*) e 80 vagas à noite; **Terapia Ocupacional:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1/12, bacharelado, 8 semestres, 80 vagas de manhã^(*) e 80 vagas à noite. **3.1.2 No câmpus Trujillo: Gestão Comercial:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 706/13, tecnológico, 5 semestres, 70 vagas à noite; **Gestão da Produção Industrial:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 286/12, tecnológico, 6 semestres, 70 vagas à noite; **Gestão da Qualidade:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 24/12, tecnológico, 5 semestres, 70 vagas à noite; **Gestão de Equinocultura:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 131/13, tecnológico, 4 semestres, 70 vagas à noite; **Gestão de Recursos Humanos:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272/17, tecnológico, 5 semestres, 70 vagas à noite; **Gestão Financeira:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 708/13, tecnológico, 5 semestres, 70 vagas à noite; **Logística:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272/17, tecnológico, 5 semestres, 70 vagas à noite; **Marketing:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272/17, tecnológico, 5 semestres, 70 vagas à noite; **Pedagogia:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 795/16, licenciatura, 7 semestres, 80 vagas à noite^(*); **Processos Gerenciais:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 272/17, tecnológico, 5 semestres, 70 vagas à noite; **Relações Internacionais:** reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 745/17, bacharelado, 8 semestres, 70 vagas à noite. **3.2** As vagas iniciais dos cursos de graduação oferecidas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 serão preenchidas pelos candidatos que: a) se inscreverem para realizar a prova que será aplicada pela Uniso, e forem aprovados neste Processo Seletivo, de acordo com os critérios e normas previstas neste Edital; b) ou se inscreverem para utilizar as notas obtidas no ENEM, obtidas a partir de 2015, em um dos anos em que participou, e forem aprovados neste Processo Seletivo. Neste caso, não precisará realizar a prova da Uniso, pois serão classificados de acordo com os critérios e normas previstas neste Edital; c) ou se inscreverem pelo ProUni – Programa Universidade para Todos, para obtenção de vaga em um dos cursos e turnos oferecidos neste Processo Seletivo; d) ou, ainda, se inscreverem pelo FIES – Fundo de Financiamento Estudantil, para obtenção de vaga em um dos cursos e turnos oferecidos neste Processo Seletivo. **3.2.1** Importante: O candidato fica ciente de que caberá a MEC – Ministério da Educação a definição das quantidades de vagas a serem oferecidas aos candidatos que se inscreverem pelo ProUni e pelo FIES, as quais serão diminuídas dos totais de vagas iniciais oferecidas nos itens 3.1.1 e 3.1.2. **3.3** De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 06/11/2014, do MEC – Ministério da Educação, a Universidade de Sorocaba aderiu ao ProUni. **3.4** Após o encerramento das matrículas dos candidatos inscritos pelo ProUni e pelo FIES, a Universidade de Sorocaba publicará em um dos jornais diários de Sorocaba, caso necessário, um Aditamento deste Edital referente ao aumento do número de vagas nos cursos e turnos oferecidos neste Processo Seletivo. **3.5** Dos descontos previstos nas mensalidades. **3.5.1** Os cursos mencionados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, cujos turnos estão grafados com um dos símbolos (*¹), (*²), (*³) ou (*⁴), terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades dos primeiros semestres letivos, sendo: (*¹): somente nos dois primeiros semestres de funcionamento desses cursos e respectivos turnos da manhã; (*²): somente nos três primeiros semestres de funcionamento desses cursos e respectivos turnos da manhã; (*³): somente nos quatro primeiros semestres de funcionamento desses cursos e respectivos turnos da manhã; (*⁴): somente nos cinco primeiros semestres de funcionamento desses cursos e respectivos turnos da manhã. **3.5.2** Os cursos mencionados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, cujos turnos estão grafados com o símbolo (*⁵), terão um desconto de 35% (trinta e cinco por cento) nas mensalidades, durante todo o curso. **3.5.3** Os descontos nas mensalidades dos cursos e turnos, previstos nos itens 3.5.1 e 3.5.2, serão válidos somente para os pagamentos que forem efetuados até a data do vencimento de cada uma das mensalidades. **3.5.4** O pagamento da mensalidade dos cursos e turnos, com descontos previstos nos itens 3.5.1 e 3.5.2, que for efetuado após o seu vencimento, perderá o direito ao referido desconto, devendo ser pago no valor integral da mensalidade, com os devidos encargos desse atraso. **3.5.5** Também, perderá o direito ao desconto na mensalidade vincenda (a vencer) dos cursos e turnos previstos nos itens 3.5.1 e 3.5.2, o aluno que esteja em débito com alguma mensalidade vencida (em atraso). **3.5.6** O desconto nas mensalidades dos cursos e turnos, previsto nos itens 3.5.1 e 3.5.2, não é cumulativo com qualquer tipo de desconto ou bolsa, ou outro benefício, que a Instituição oferecer, ficando claro que esse desconto será o benefício máximo que o aluno poderá receber durante o período de vigência do referido desconto previsto neste Edital. **3.5.7** Terminado o período de concessão do desconto nas mensalidades, previsto no item 3.5.1, para as turmas cujos cursos da manhã estão grafados com um dos símbolos (*¹), (*²), (*³) ou (*⁴), essas turmas passarão, a partir do semestre letivo seguinte, automática e obrigatoriamente, para o turno da noite, no câmpus onde os mesmos cursos estiverem funcionando, podendo, assim, haver mudanças de locais de funcionamento dos cursos para os alunos. Nessa fase, os alunos não terão mais nenhum tipo de desconto nas mensalidades, que deverão ser pagas integralmente (sem descontos). **3.6** O aluno matriculado no curso e respectivo turno beneficiados com o desconto nas mensalidades previsto nos itens 3.5.1 e 3.5.2, perderá o direito a esse desconto, se, no período de sua vigência: a) transferir-se para outro curso e/ou turno que não tenham o benefício do referido desconto previsto neste Edital; b) trancar ou cancelar a sua matrícula. **3.7** O candidato que participar deste Processo Seletivo e estiver regularmente matriculado, e, mediante existência de vaga, efetuar, de acordo com as normas previstas no Regimento da Universidade de Sorocaba, a sua transferência interna para algum curso e respectivo turno beneficiados com o desconto nas mensalidades, previsto nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital, terá, também, e somente a partir da data da transferência, direito ao referido desconto, dentro do prazo previsto neste Edital para esse desconto, e enquanto estiver matriculado na referida turma beneficiada com esse desconto. **3.8** O aluno matriculado na turma cujo curso e turno foram beneficiados com o desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades, previsto no item 3.5.1 deste Edital, e que for reprovado em algum componente curricular, ou deixar de cursá-lo no período letivo em que for oferecido com o referido desconto, não perderá o direito ao desconto nesse componente curricular, se cursá-lo dentro do período previsto neste Edital para o referido desconto e no mesmo turno de funcionamento de seu curso. **3.9** O aluno matriculado na turma cujo curso e turno foram beneficiados com o desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades, previsto no item 3.5.1 deste Edital, e que for cursar algum componente curricular em uma turma de outro turno, ou de outro período letivo desse curso, ou, ainda, de outro curso que não tenha o benefício do desconto, perderá o direito ao referido desconto, mesmo que seja dentro do prazo previsto para o desconto na turma em que está matriculado. **3.10** O aluno matriculado regularmente neste Processo Seletivo, em uma turma cujo curso e turno não tenham sido beneficiados com o desconto previsto nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital, e que for cursar um ou mais componentes curriculares em uma turma cujo curso e turno foram beneficiados com o referido desconto, não terá direito a nenhum tipo de benefício ou desconto para cursar o(s) referido(s) componente(s) curricular(es) desejado(s). **3.11** Os alunos matriculados regularmente nos semestres letivos anteriores ao início da vigência do desconto nas mensalidades dos cursos e respectivos turnos previsto nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital, não terão, em hipótese alguma, direito a algum tipo de benefício ou desconto em suas mensalidades, mesmo que seja para cursar algum componente curricular em alguma turma beneficiada com o referido desconto. **3.12** Os conceitos das avaliações dos cursos de graduação reconhecidos pelo MEC estão disponíveis no site da Uniso. Para tanto, basta acessar o link "Graduação" e aparecerão todos os cursos da Instituição, escolher o curso que deseja obter essa informação e, em seguida, acessar o link "Avaliação do MEC". **3.13** De acordo com a Portaria MEC nº 4.059, de 10/12/04, a Uniso poderá oferecer até 20% (vinte por cento) da carga horária total de cada curso de graduação reconhecido, em componentes curriculares na modalidade semipresencial. **3.14** A Universidade de Sorocaba reserva-se o direito de redefinir, a qualquer tempo, o local/câmpus para oferecimento dos cursos e respectivos turnos. **3.15** Conforme o Regimento Geral da Universidade, o controle da integralização curricular é feito pelo sistema de créditos aconselhado, o qual obedece à orientação dos projetos pedagógicos dos cursos. **3.16** O candidato fica ciente de que, a critério da Universidade de Sorocaba, um curso alocado em determinado câmpus poderá ter componentes curriculares (disciplinas) de orientação e supervisão de estágio, aulas práticas e/ou laboratoriais, e outras atividades, realizados em outros câmpus da Universidade, ou em outros locais/áreas pertencentes à Fundação Dom Aguirre, mantenedora da Universidade de Sorocaba, ou ainda, em outros locais conveniados, fora dos câmpus da Universidade. **3.18** Semestralmente, e para cumprimento da carga horária (créditos) no prazo mínimo estabelecido para cada Curso, e, ainda, para atender à necessidade específica de cada Curso/turno, o candidato fica ciente de que a Universidade de Sorocaba poderá definir, a seu critério, os cursos/turnos que terão aulas aos sábados, de manhã e/ou à tarde. **3.19** Cada componente curricular poderá agregar alunos de diferentes cursos e turnos da Universidade. **3.20** A Universidade de Sorocaba – Uniso segue, para oferecimento de seus cursos, as normas educacionais vigentes no país, cabendo aos Conselhos Profissionais definirem as regras necessárias para o registro profissional em órgãos e ou conselhos de classe, quando exigido para o exercício da profissão. **4 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA.** A seguir estão as informações para os candidatos que se inscreverem para participar da prova a ser aplicada pela Uniso. **4.1** Estrutura da prova: A prova será comum para todos os candidatos aos cursos e turnos oferecidos neste Edital, e sua estrutura terá duas partes, cada uma com notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo: Parte A – Redação; Parte B – Conhecimentos Gerais (conteúdos dos componentes curriculares disciplinares da Base Nacional Comum do Ensino Médio): 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor unitário de 2,0 (dois) pontos, sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, 10 (dez) questões de Matemática, 5 (cinco) questões de Língua Inglesa, 5 (cinco) questões de História, 5 (cinco) questões de Geografia, 5 (cinco) questões de Física, 5 (cinco) questões de Química e 5 (cinco) questões de Biologia. Todas as questões da Parte B serão de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, as quais serão corrigidas por equipamento de leitura óptica. **4.2** Os programas dos componentes curriculares disciplinares da Parte B da prova encontram-se no Manual do Candidato, disponível no site da Uniso, no link do Vestibular. **4.3** A prova será aplicada no dia 20 de maio de 2018 (domingo), das 09h30 às 13h00, na Cidade Universitária Prof. Aldo Vannucchi. **4.4** No dia da prova, será disponibilizado aos candidatos um impresso com todas as informações sobre as datas da divulgação do gabarito da Parte B da prova, dos resultados das provas (candidatos aprovados e candidatos em lista de espera de vaga), das datas, horários e locais para matrícula dos aprovados (e respectiva documentação necessária), e as chamadas e matrículas dos candidatos das listas de espera. Todas essas informações também estarão disponíveis para todos os candidatos no site da Uniso, no link do Vestibular. **4.5** O gabarito das questões da Parte B da prova estará disponível no site da Uniso, por um prazo máximo de dois dias, a partir das 14h00 do primeiro dia útil após a realização da prova, sendo que os candidatos terão um prazo máximo de vinte e quatro horas, a partir da data e horário da divulgação desse gabarito no site da Uniso, para eventual reclamação da formulação das questões e/ou respostas do gabarito divulgado, a qual somente será aceita por e-mail: vestibular@uniso.br. **4.6** Caso necessário, a Universidade de Sorocaba reserva-se o direito de alterar a data, horário e local previsto para a realização da prova, mediante Comunicado que estará disponível no site da Uniso e nos quadros oficiais de divulgação da Universidade, localizados no 1º andar do Prédio Administrativo da Cidade Universitária Prof. Aldo Vannucchi (Rodovia Raposo Tavares, km 92,5) e na entrada principal do Prédio A do câmpus Trujillo (Av. Gal. Osório, 35). Esse Comunicado também será encaminhado por e-mail aos candidatos que tenham informado corretamente o seu endereço eletrônico. **4.7** O candidato terá três horas e meia para fazer a prova e somente poderá retirar-se da sala de exame depois de uma hora e meia de seu início. **4.8** No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local preestabelecido para realizá-la, com uma hora de antecedência, munido de: a) caneta esferográfica azul ou preta; b) documento (original) oficial de identificação, com foto (item 2.20 deste Edital); c) e comprovante de pagamento da taxa de inscrição. **4.8.1** O candidato que, no dia da prova, apresentar documento de identidade, expedido pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, sem assinatura e identificado como NÃO ALFABETIZADO, ou, então apresentar documento de identidade válido (item 2.20) que não permita a perfeita identificação de assinatura e/ou foto, será encaminhado à Sala de Coordenação da Comissão Permanente de Concursos da Universidade de Sorocaba, a qual poderá: a) solicitar a identificação do candidato por meio de impressão digital do candidato, nas folhas de respostas da prova, ou em impresso próprio; b) tirar foto do candidato; c) exigir do candidato o seu retorno no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da prova, trazendo um documento de identidade válido e recente (original, com foto), ao seguinte local: Sala da Comissão Permanente de Concursos – 2º andar do Prédio Administrativo da Cidade Universitária Prof. Aldo Vannucchi, podendo haver nova identificação digital e fotográfica. O não atendimento a qualquer uma das exigências acima acarretará o cancelamento automático da inscrição do candidato no Processo Seletivo, não havendo possibilidade de recurso, em hipótese alguma. **4.9** Será impedido de realizar a prova a ser aplicada pela Uniso o candidato que: a) no dia da prova, comparecer ao local para realizá-la após o horário preestabelecido para o seu início; b) não apresentar nenhum documento (original) oficial de identificação, com

foto (item 2.20 deste Edital); não será aceita cópia de nenhum desses documentos, mesmo que autenticada, exceto para o caso do candidato apresentar cópia autenticada da Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública. Também não será aceito Boletim de Ocorrência de nenhum desses documentos, em hipótese alguma. 4.10 Qualquer que seja o motivo alegado, para o candidato que não realizar a sua prova na data, horário e local estabelecidos, não haverá segunda chamada, nem sua realização fora da data, horário e espaços físicos estabelecidos neste Edital. 4.11 Todo candidato, inclusive o estrangeiro, deverá realizar sua prova em Língua Portuguesa, exceto as questões específicas dos conteúdos de Língua Inglesa, da Parte B da prova, cujos textos e alternativas de respostas são apresentados em Língua Portuguesa e/ou Língua Inglesa, de acordo com o que for solicitado em cada questão. 4.12 Após o término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala: a) folha de respostas da Parte A da prova (Redação); b) folha de respostas da Parte B da prova (questões de múltipla escolha); c) e o caderno de questões. O candidato poderá levar somente um impresso próprio fornecido pelo fiscal de sala para anotação de suas respostas da Parte B da prova, para posterior conferência com o gabarito da prova, quando de sua divulgação no site da Uniso. Também não serão fornecidas cópias das questões da prova, nem de outros impressos, em hipótese alguma. 4.13 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar as respostas da Parte B da prova conforme instrução que estará nessa folha. As questões deixadas em branco, rasuradas ou com mais de uma alternativa assinalada na prova serão anuladas. 4.14 Caso haja, por falta técnica, anulação de questões da prova, os pontos a elas correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos. 4.15 Não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, calculadoras em geral e qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, bem como o uso de óculos escuros, bonés, toucas, protetores auriculares e outros acessórios similares durante a realização da prova, sendo que todo equipamento eletrônico deverá ser colocado, sem as baterias, em sacos plásticos fornecidos pelos aplicadores das provas. 4.16 O candidato que, por qualquer motivo, não estiver em total condição de realizar a sua prova, total ou parcialmente, mesmo depois de tê-la iniciado, não poderá realizá-la ou concluí-la em outro local. Somente poderá requerer outra prova se houver vaga remanescente no curso e turno pretendidos, e que ainda estejam sendo oferecidos no Processo Seletivo. 4.17 Se, durante a realização da prova, houver interrupção de energia elétrica que impossibilite algum candidato de realizar a sua prova completamente, será agendada uma nova data para realização dessa prova, ficando, portanto, cancelada a prova desse dia para o referido candidato, mesmo que a sua prova já tenha sido resolvida parcialmente; e para os candidatos que já entregaram a sua prova antes dessa interrupção de energia, as provas serão corrigidas e as notas computadas normalmente. 4.18 No momento da assinatura da lista de presença no dia da prova, o candidato deverá conferir, obrigatoriamente, os seus dados cadastrais (nome, documento de identidade, data de nascimento e opção de curso e turno); os eventuais erros deverão ser anotados pelo próprio candidato nessa mesma lista, pois nesse sentido, não poderá haver reclamação posterior por parte do candidato. 4.19 Durante a realização da prova, algumas salas poderão ser fotografadas pela imprensa local para publicação de matéria jornalística. 4.20 A Comissão Permanente de Concursos poderá fornecer ao candidato, após o término da prova, uma Declaração de Comparecimento. 4.21 Não haverá vista nem revisão de prova, em hipótese alguma. 5. – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 5.1 Os candidatos que participarem da prova da Uniso e os candidatos que se inscreverem para participar do Processo Seletivo utilizando as notas do ENEM de 2015, 2016 e 2017, serão classificados conjuntamente, formando uma lista única de classificados, em cada curso e turno, de acordo com as notas obtidas conforme a forma de inscrição, e que serão pontuadas pelos critérios estabelecidos neste Edital, assim definidos: (I) Notas da prova da Uniso: Aos candidatos que se inscreverem para participar da prova aplicada pela Uniso, serão atribuídas duas notas correspondentes às duas partes da prova, sendo: a) Primeira nota: Prova de Redação (Parte A da prova). As notas serão atribuídas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; b) Segunda nota: Prova de Conhecimentos Gerais (Parte B da prova). As notas serão atribuídas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. (II) Notas das provas do ENEM: Para efeitos de pontuação e classificação dos candidatos que se inscreverem para participar do Processo Seletivo utilizando as notas do ENEM, essas notas serão convertidas em duas notas, da seguinte forma: a) Primeira nota: Prova de Redação do ENEM. Quando da correção dessa prova, o INEP atribui uma nota numa escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, sendo que essa nota será convertida para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que é a escala adotada na prova de redação (Parte A) realizada pela Uniso, para efeitos de classificação dos candidatos no Processo Seletivo da Uniso. Por exemplo, o candidato que obteve 750 pontos na redação do ENEM, para efeitos de sua classificação no Processo Seletivo, essa nota corresponderá 75 pontos, e que será considerada como sendo a nota correspondente à Parte A da prova da Uniso, para efeitos da classificação conjunta dos candidatos para concorrer às vagas oferecidas; b) Segunda nota: É composta pela soma das notas do ENEM dos quatro conteúdos (ou áreas do conhecimento), sendo que, para cada um desses conteúdos, o INEP atribui uma nota numa escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, o que perfaz um total máximo de 4.000 (quatro mil) pontos, e que, para efeitos de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, corresponderá a 100 (cem) pontos, que é o total máximo da nota da Parte B da prova realizada pelos candidatos que optaram por participar da prova aplicada pela Uniso. Por exemplo, para o candidato que obteve as quatro seguintes notas nos conteúdos (ou áreas do conhecimento) do ENEM: 650, 352, 577 e 828, a sua segunda nota, para efeitos de classificação no Processo Seletivo será calculada da seguinte forma: Primeiramente, é feita a soma dessas 4 (quatro) notas, que resulta um total de 2.407 pontos; em seguida, multiplica-se esse total por 100 (que é o total máximo de pontos da Parte B da prova da Uniso), obtendo-se 240.700 pontos, e, finalmente, divide-se esse resultado por 4.000 (que é o total máximo de pontos das notas dos 4 (quatro) conteúdos das provas do ENEM), o que resultará em 60,175 pontos, e que será considerado como sendo a sua nota correspondente à Parte B da prova da Uniso, para efeitos da classificação conjunta dos candidatos para concorrer às vagas oferecidas. 5.2 Classificação dos candidatos: Os candidatos inscritos para participar do Processo Seletivo com as notas do ENEM e os candidatos inscritos para participar com as notas da prova aplicada pela Uniso, serão classificados conjuntamente, em cada curso e turno, pelas médias aritméticas simples das duas notas consideradas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.1 (I) e (II), sendo que essa classificação se dará pela ordem decrescente dessas médias, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 5.3 A lista dos candidatos aprovados em cada curso e respectivo turno será nominal e formada pelos primeiros classificados até o limite de vagas oferecidas (ou disponíveis); os demais classificados formarão a lista de espera. 5.4 Quando ocorrer empate na média final de classificação dos candidatos às vagas oferecidas, será utilizado o seguinte critério de preferência e ordem para classificação dos candidatos: a) maior nota de Redação (de acordo com as notas de Redação obtidas nas provas da Uniso (item 5.1 (I) (a)) e com as notas de Redação do ENEM, convertidas de acordo com o item 5.1 (II) (a)); b) maior idade. 5.5 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que se enquadrar em qualquer um dos seguintes casos: a) Quando o candidato obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) dos pontos da prova de redação aplicada pela Uniso, ou dos pontos obtidos na prova de redação do ENEM; b) Quando o candidato obtiver nota inferior a 20% (vinte por cento) dos pontos correspondentes às 50 (cinquenta) questões da Parte B da prova da Uniso, ou do total de pontos dos quatro conteúdos (ou áreas de conhecimento) das provas do ENEM. c) Não se apresentar no local da prova, na data e horário estabelecidos no Edital; d) Retirar-se da sala de prova antes do prazo mínimo estabelecido; e) Não devolver as folhas de respostas; f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros; g) Utilizar procedimentos ilícitos ou imorais na realização da prova, com comprovação posterior, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual, grafotécnico ou de outros meios legais; h) Perturbar, de alguma forma, a ordem dos trabalhos; i) For surpreendido, durante a prova, com qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou terceiros; j) Infringir as normas constantes neste Edital e no Manual do Candidato. 5.6 No dia 24 de maio de 2018, após às 16h00, serão divulgados no cadastro do candidato (no link do Vestibular, no site da Uniso) os resultados deste Processo Seletivo, tanto para os candidatos que se inscreveram para participar das provas aplicadas pela Uniso, como dos candidatos que se inscreveram com as notas do ENEM. 5.7 Validade do Processo Seletivo: Os Resultados deste Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o segundo semestre letivo do ano de 2018 (Parecer CNE nº 98/99). 6 – DAS MATRÍCULAS. 6.1 Candidatos aprovados: As pré-matrículas dos candidatos aprovados, serão realizadas nos dias 25, 28, 29 e 30 de maio de 2018, on-line, pelo cadastro do candidato. Após a conclusão da pré-matrícula, receberá o boleto da matrícula no e-mail cadastrado no ato da inscrição. Após o pagamento do boleto, o aluno receberá por e-mail, o link para fazer o agendamento da data para entrega dos documentos obrigatórios para matrícula e assinatura do Contrato Educacional, no SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno dos respectivos locais de funcionamento dos cursos, nos seguintes horários: na Cidade Universitária Prof. Aldo Vannucchi: das 09h00 às 20h00, e no campus Trujillo: das 12h00 às 20h00. 6.2 Chamadas dos candidatos classificados em lista de espera: No 4 de junho de 2018, será divulgado no cadastro do candidato, no link do Vestibular, se o candidato que estava em lista de espera conseguiu vaga ou ainda encontra-se em lista de espera. O candidato com o status de Aprovado, deverá preencher a pré-matrícula on-line, e aguardar o boleto de matrícula em seu e-mail, ficando certo que, o não pagamento do boleto de matrícula, será considerado como desistência da vaga e a mesma será oferecida a outro candidato da lista de espera. Se, por qualquer motivo, o candidato não conseguir acessar o seu cadastro nessa data, deverá, obrigatoriamente, entrar em contato com a Central de Atendimento, pelo fone (15) 2101-7000, para obter a referida informação. 6.3 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA MATRÍCULA (apresentar somente os originais; não é necessário fotocópia): 6.3.1 Do candidato: a) Histórico Escolar do Ensino Médio, com notas e carga horária; b) Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio(*) e (**); c) Certidão de Nascimento ou casamento; d) Documento de Identidade – R.G. (será aceito cópia autenticada) (***); e) CPF do candidato; f) Comprovante de residência identificado (luz ou telefone); g) Uma foto 3x4 (recente); h) Boletim de Desempenho Individual do ENEM (somente para os candidatos que participarem do Processo Seletivo utilizando as notas do ENEM). Observações: (*) Os concluintes do Ensino Médio no 1º Semestre de 2018, deverão apresentar a declaração de matrícula/conclusão da escola; (**) Solicita-se que os alunos que concluíram o Ensino Médio no Estado de São Paulo apresentem o G.D.A.E (Gestão Dinâmica de Administração Escolar), disponível através do site: <https://concluintes.educacao.sp.gov.br/publica/consultapublica/search>, para validação dos documentos comprobatórios do Ensino Médio; (***) A CNH não substitui o R.G. para a matrícula. 6.3.2 Do responsável financeiro (responsável legal para os candidatos menores de 18 anos): a) Documento de Identidade – R.G.(**); b) CPF do responsável financeiro; c) Comprovante de residência identificado (luz ou telefone). 6.4 É expressamente proibida a permuta de vagas entre candidatos classificados no presente Processo Seletivo. 6.5 O candidato impedido de comparecer pessoalmente para efetuar a sua matrícula deverá designar procurador devidamente constituído, por meio de procuração, com firma reconhecida em Cartório. 6.6 Na ausência do candidato, ou de seu procurador, para a realização da matrícula nas datas, horários e locais preestabelecidos, será considerada como desistência da vaga e, conseqüentemente, será chamado outro candidato para seu preenchimento. 6.7 Curso de Ensino Médio concluído no Exterior deverá ter o respectivo certificado revalidado até a data da matrícula, sob pena de perda de vaga, caso o candidato seja classificado e chamado para matrícula. 6.8 O candidato que, no ato da matrícula, for concluinte do Ensino Médio, tanto no Brasil como no Exterior, deverá apresentar a documentação oficial necessária referente à conclusão do Ensino Médio e/ou à revalidação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, até o primeiro dia letivo do semestre em que se matriculou, sob pena de cancelamento da matrícula, sem direito à restituição dos valores pagos. 6.9 Os alunos calouros que cancelarem a matrícula antes do início do semestre letivo terão devolvidos 80% (oitenta por cento) dos valores pagos a título de matrícula (o valor da taxa de inscrição não será devolvido). 6.10 A Universidade de Sorocaba reserva-se, a qualquer tempo, o direito de não oferecer o curso e respectivo turno no qual seja constatada a inviabilidade de seu funcionamento, ou que tiver número de candidatos inscritos e/ou matriculados inferior ao previsto para o seu funcionamento. Nesse caso, o candidato matriculado, ou seu procurador legal, deverá comparecer no SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno do campus onde efetuou a matrícula e poderá: a) Cancelar a sua matrícula e requerer a devolução de 100% (cem por cento) dos valores pagos; b) Alterar a sua opção para outro curso e turno, desde que haja vaga. Neste caso, o candidato deve estar ciente de que: b1) Se a turma cancelada cujo curso e turno tinham o benefício de algum dos descontos previstos nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital, mas o outro curso e/ou turno optado pelo candidato não tem esse benefício, o candidato perderá o direito ao referido benefício e/ou desconto nessa nova turma; b2) Se o candidato efetuou a matrícula nessa nova opção de curso e turno e, posteriormente vier a cancelar essa matrícula antes do início das aulas, terá direito à devolução de apenas 80% (oitenta por cento) dos valores pagos referentes à sua matrícula (o valor da taxa de inscrição não será devolvido). 6.11 Caso uma turma inicial de um curso e respectivo turno oferecidos neste Processo Seletivo apresente número de candidatos matriculados inferior ao previsto para o seu funcionamento, a Universidade de Sorocaba, a seu critério, reserva-se o direito de poder alocá-los: a) nas turmas em andamento (isto é, turmas iniciadas em semestres anteriores) do referido curso, sem prejuízo do tempo de integralização previsto para esse curso. b) em

outros cursos e/ou turnos em que estejam sendo oferecidos os mesmos componentes curriculares, ou componentes curriculares de equivalente valor formativo, da matriz curricular do curso no qual o aluno estiver matriculado. Neste caso, o aluno calouro que esteja matriculado em algum curso e respectivo turno beneficiado com o desconto previsto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital, não perderá o referido desconto, mas somente durante o período previsto para esse desconto; após esse período de desconto, esses alunos deverão, obrigatoriamente, atender ao que estabelece o item 3.5.7 deste Edital. **6.12 Matrículas e descontos de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades para egressos da Universidade de Sorocaba.** 6.12.1 Será concedido um desconto especial de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades, durante todo o Curso, para os egressos que se graduaram em um dos cursos superiores de graduação das instituições de ensino superior mantidas pela Fundação Dom Aguirre, a saber: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba, Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Sorocaba, Faculdades Integradas Dom Aguirre e Universidade de Sorocaba – Uniso, e que queiram fazer outro curso superior de graduação na Universidade de Sorocaba, desde que o vínculo e início do curso se dê no 2º semestre de 2018 (egressos que estão com algum curso em andamento não serão beneficiados com o referido desconto). **6.12.2** O referido desconto previsto no item 6.12.1: a) Não se aplica aos cursos de Direito, Medicina Veterinária, Psicologia e Odontologia. b) Só se aplica desde que o pagamento de cada mensalidade seja efetuado até a data de seu vencimento; após essa data, o aluno deverá pagar o valor integral da mensalidade em atraso, mais os encargos referentes ao atraso, sem direito a nenhum outro tipo de desconto ou benefício. Também, perderá o direito ao desconto na mensalidade vincenda (a vencer), o aluno que esteja em débito com alguma mensalidade vencida (em atraso). c) Será aplicado somente durante o tempo mínimo de integralização estipulado para o Curso em seu projeto pedagógico. d) Só se aplica a um único curso superior de graduação. e) Não se aplica a cursos superiores de graduação da Universidade de Sorocaba em que o egresso já esteja realizando. f) Não é cumulativo, ou seja, qualquer tipo de desconto ou bolsa, ou outro benefício, que a Instituição oferecer não será considerado, ficando claro que o benefício máximo que o aluno poderá receber durante todo o Curso será o previsto no item 6.12.1. g) Não se aplica ao aluno beneficiário do referido desconto que interromper os seus estudos, por qualquer motivo, inclusive por truncamento de matrícula, ou que não concluir o seu Curso dentro do prazo mínimo de integralização; após vencer esse prazo mínimo para conclusão do Curso, deverá pagar o valor normal das mensalidades, para dar continuidade aos seus estudos, de acordo com as normas do Regimento e do Regulamento Acadêmico da Universidade de Sorocaba. h) Não se aplica aos componentes curriculares (disciplinas) com reprovação durante a execução do Curso; nesse caso, o beneficiário, ao realizá-los novamente, deverá pagá-los de forma integral. **6.12.3** As matrículas dos egressos serão recebidas no SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno do campus onde o Curso funcionará, a partir do dia 11 de junho de 2018, obedecida a ordem de chegada, até que completem as vagas iniciais remanescentes oferecidas no Processo Seletivo do 2º Semestre de 2018, disponíveis no site da Uniso, no link do Vestibular. **6.12.4** Documentação obrigatória para matrícula (completa, trazer somente os originais): a) R.G. (será aceito cópia autenticada); b) CPF; c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Histórico Escolar de Graduação; e) Diploma de Graduação; f) Comprovante de residência identificado (luz ou telefone); g) Uma foto 3x4 (recente). **6.12.5** Egressos de cursos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior poderão participar normalmente desse Processo Seletivo, porém não terão direito ao desconto previsto no item 6.12.1. **6.12.6** Alunos egressos que entrarem numa turma com 50% (cinquenta por cento) de desconto matutino, deverão, de acordo com item 3.5.7, também seguir o mesmo percurso formativo dos alunos das turmas matutinas, ou seja, ir obrigatoriamente para o período noturno, segundo o previsto no Contrato do Aluno e/ou Edital do Processo Seletivo. **7 – DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).** 7.1 É considerada pessoa com deficiência aquela que apresentar laudo médico de comprovação e se enquadrar nos tipos de deficiência, conforme Decreto nº 5.296/2004 da Legislação Brasileira. **7.2** O candidato com deficiência, inscrito para participar da prova, irá realizá-la em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, classificação, duração, horário e locais designados para aplicação das provas. **7.2.1** De acordo com a Lei nº 13.146/15, o candidato com deficiência inscrito para participar da prova, poderá ter o tempo de prova dilatado, conforme demanda apresentada pelo candidato, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade. **7.3** O candidato com deficiência devidamente comprovada, que se inscrever para participar da prova, terá resguardado o direito do uso de equipamentos específicos para a realização da prova, de acordo com avaliação prévia das suas necessidades pelo Programa Unidiversidade (Resolução Consu nº 051/12), da Universidade de Sorocaba, que visa favorecer as condições necessárias para o seu ingresso, e posterior permanência na Universidade. **7.4** O candidato com deficiência fica ciente que, no ato da inscrição para participar da prova, deverá, obrigatoriamente, identificar-se no formulário de inscrição como sendo pessoa com deficiência, assinalando o tipo de sua deficiência e, em seguida, e antes da realização das provas do Processo Seletivo, contatar a Comissão Permanente de Concursos, por e-mail: vestibular@uniso.br, ou por telefone: (15) 2101-7032, 2101-7033 ou 2101-7034, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 16h00, para que seja agendada uma reunião com a equipe do Programa Unidiversidade, para apresentação das condições e possibilidades de cada um dos cursos oferecidos no Processo Seletivo. Para o candidato que não atender a essas exigências, não será possível ter a assistência necessária. **7.5** A Universidade de Sorocaba possui intérprete de Libras para alunos surdos. **8 – DO PROCESSO SELETIVO CONTINUADO.** **8.1** Terminado o período de matrículas dos candidatos que se inscreveram no período de 18 de abril a 16 de maio de 2018, para o caso de haver vagas remanescentes em algum curso e/ou turno, será realizado o Processo Seletivo Continuoado, até que se complete o número de vagas previstos em cada curso e/ou turno, sendo que as quantidades de vagas remanescentes e os respectivos períodos de inscrição, e demais informações serão disponibilizados no site da Uniso, no link do Vestibular. A forma de inscrição e participação do referido Processo Seletivo serão as mesmas que as previstas no item 2 e demais subitens, deste Edital. **8.2** Após o encerramento de todos os períodos de inscrição, classificação e matrículas dos candidatos, para efeito dos dados cadastrais do Histórico Escolar dos alunos, será elaborada uma lista final única de classificados, para cada curso e turno, lista esta que obedecerá a ordem decrescente de suas médias. **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** **9.1** A qualificação do corpo docente, perfil dos cursos oferecidos, os conceitos de avaliação dos cursos, os recursos materiais à disposição dos alunos (laboratórios, computadores e bibliotecas) encontram-se no Manual do Candidato e/ou no site da Uniso. **9.2** O Manual do Candidato e demais informações estarão disponíveis no site da Uniso, e são parte integrante do presente Edital, para efeitos contratuais e legais. **9.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, os quais serão divulgados no site da Uniso e/ou em outros meios de comunicação. **9.4** A Comissão Permanente de Concursos da Universidade de Sorocaba poderá, a qualquer momento, para garantir a segurança do Processo Seletivo, proceder à rigorosa vistoria dos candidatos, não sendo permitido o acesso de candidatos aos locais de prova portando qualquer tipo de arma. **9.5** Decorrido um ano da data da publicação da última lista com os resultados deste Processo Seletivo, os cadernos de provas e folhas de respostas utilizados para a realização deste Processo Seletivo serão inutilizados, permanecendo apenas os principais registros eletrônicos. **9.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, os quais estarão disponíveis no site e murais da Universidade. **9.7** Em nenhum caso e de nenhuma forma serão fornecidas informações, declarações ou documentos aos candidatos dizendo: a) se foram classificados, aprovados ou desclassificados nas provas (e os respectivos motivos da desclassificação); b) as notas obtidas nas provas; c) a média e/ou a ordem de sua classificação; d) se a inscrição foi indeferida ou cancelada, e os respectivos motivos, quando for o caso; e) relação candidato/vaga. Também, não serão fornecidas cópias dos cadernos de questões das provas. **9.8** O presente Processo Seletivo disposto neste Edital destina-se exclusivamente para candidatos a alunos regulares, ou seja, alunos matriculados em um dos cursos de graduação oferecidos neste Processo Seletivo. **9.9** O presente Edital foi aprovado pelo Conselho Universitário – Consu da Universidade de Sorocaba (Resolução Consu nº 020/18), e homologado pela Fundação Dom Aguirre. **9.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, *ad referendum* do Conselho Universitário – Consu.

Sorocaba, 26 de março de 2018.



Prof. Sergio Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Concursos da Universidade de Sorocaba